



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 044 /2003

PROJETO DE LEI N.º 044/2003
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 34 - FAVORÁVEIS - NULOS
- VARIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 23 DE setembro DE 2003
[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com base nas consignações orçamentárias e respectivo crédito adicional, conforme a seguinte especificação:
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2003

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as leis mundiais do Karatê de contato.	Parcela única	23.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2003

[Signature]
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Recepção
Recebido em 11 de 08 de 2003
Assinatura: [Signature]

LEITURA EM PLENÁRIO
25ª Reunião ORDI
Em 12 / 08 / 03
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No ano de 2001, no mês de outubro, foi realizado em Congonhas o Campeonato Interestadual de Kakuto Karatê, evento que se destacou pelo alto nível técnico dos atletas participantes, como também pela excelente organização do campeonato em questão. Com o êxito obtido naquela oportunidade, Congonhas foi Cidade Sede do “IV Campeonato Brasileiro de Karatê”, em novembro de 2002, na versão “Kakuto”, que em outras versões é realizado a mais de 30 anos em São Paulo e somente pela Diretoria da Confederação Brasileira de Karatê. Este evento teve uma grande repercussão no Estado de Minas Gerais e principalmente em São Paulo. Por estas razões, a Associação Kioey Kay Kan Karatê, foi agraciada com o direito e a responsabilidade de realizar o “V Campeonato Brasileiro de Kakuto Karatê”, em Congonhas, nos dias 15 e 16 de novembro de 2003, com a participação de atletas dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso, Bahia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia.

Antes da edição da Lei Complementar n.º 101/00, havia o entendimento que para a concessão de auxílios financeiros e ou subvenções, bastava a existência de uma dotação genérica no orçamento. O Art. 26 de citada Lei determina que a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. Portanto, a partir da promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal para a destinação de recursos públicos com a finalidade que se propõe, é necessário que tenha autorização em lei específica, observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, possuir programa de trabalho específico no orçamento municipal.

Pela razão exposta, para a realização da despesa em pauta, se torna necessário o envio do presente Projeto de Lei à esta Egrégia Casa para apreciação e a devida aprovação.

Congonhas, 11 de agosto de 2003.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



A SECRETARIA

A SECRETARIA

Remeter ao plenário para
leitura reunião ordinária dia

Remeter ao procurador do legis
lativo para emissão de parecer.

12.08.03

CONGONHAS, 12 DE AGOSTO / 03

CONGONHAS, 12 DE AGOSTO DE 2003


Vanderlei Custódio Martins
Presidente


Vanderlei Custódio Martins
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 14 de agosto de 2.003.



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei nº 044/2003 – autoriza concessão de auxílio financeiro.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de concessão de auxílio financeiro.

A iniciativa do projeto foi do Prefeito Municipal que é competente para tal..

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente local.

A concessão de auxílio financeiro está autorizada pela peça orçamentária anual, bem como nas diretrizes orçamentárias, que são leis meios, mas somente com a autorização específica é que será viabilizada a concessão.

O projeto de lei está devidamente justificado.

O projeto não apresenta nenhum vício de legalidade e constitucionalidade.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- Comissão de Proteção ao Meio Ambiente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



À

SECRETARIA

Remeter à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e
REDACÇÃO FINAL PARA EMISSÃO DE PARECER.

CONGONHAS, 18 DE AGOSTO DE 2003


Vanderlei Custódio Martins
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Congonhas, 21/08/03

Fica designado maior o
menor e quando

SEM FAVORÁVEL AO
PROJETO *Edmundo*

! ! ! *Heitor*
! " *Seu*





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



À

SECRETARIA

Remeter à comissão
de educação, cultura e

patrimônio histórico para
emissão de parecer.

Congonhas, 21 de agosto de 2013

Vanderlei
Vanderlei Custódio Martins
Presidente

Fica discutido o

RELATOR DESDE PROPOSTA

O VEREADOR

EDUARDO CARDELO MARTINS DOS
SANTOS

CONGONHAS

OS. 09 - 013

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 09 de setembro de 2003.




Comissão Permanente de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Ref.: Projeto de Lei nº 44/2003 – Autoriza concessão de auxílio financeiro.


RELATÓRIO

Sou pela aprovação da presente proposta, visto que trará alternativas para assegurar aos nossos jovens, na grande maioria, jovens carentes, o benefício do acesso à prática do Karatê, propiciando-lhe oportunidades de melhor convívio social, bem como o desenvolvimentos de sua intelectualidade e defesa pessoal.

Este é o meu relatório.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Relator

CMC/mgmm

Por as conclusões: 
fuu fuu fuu



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



SECRETARIA,

Remeter ao plenário para turno único discussão e votação
imediatista.

Quorum maioria simples aos membros desta casa.

CONGONHAS, 19 de fevereiro de 2003


Vanderlei Custódio Martins
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 039/2003



Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com base nas consignações orçamentárias e respectivo crédito adicional, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2003

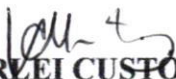
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as leis mundiais de Karatê de contato.	Parcela única	23.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 23 de setembro de 2003.


VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Ofício N° CMC/306/2003
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 23/09/2003



Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V.Exa. os trabalhos que tramitaram na Reunião Ordinária desta Casa, realizada em 23 de setembro:

Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2003 – Denomina Vias Públicas (Ruas 1, 3, 4, 5, 6, 26 e 27 do bairro Grand Park; Ruas 1, 2, 5, 6, 7 e 8 do Bairro Consolação e Ruas 10, 12, 13, 14 e 15 do bairro Rosa Eulália) - Decreto Legislativo 446/2003 – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis.

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2003 – Denomina Via Pública (Rua Maria Cândida de Jesus - Campinho) Decreto Legislativo 447/2003 – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis.

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2003 – Denomina Via Pública (Avenida Espírito Santo – Grand Park) Decreto Legislativo 448/2003 – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis.

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2003 – Denomina Via Pública (Rua Crispim Francisco Mendes – Residencial Gualter Monteiro) Decreto Legislativo 449/2003 – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis.

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2003 – Denomina Via Pública (Rua Eremita Maria Rafael – Nova Cidade) Decreto Legislativo 450/2003 – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2003 – Denomina Via Pública (Rua João Marques do Carmo - Tijucal) Decreto Legislativo 451/2003 – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis.

Projeto de Lei nº 043/2003 – Autoriza a abertura de crédito especial – Aprovado em única votação por 14 votos (Proposição de Lei nº 038/2003).

Projeto de Lei nº 044/2002 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro. – Aprovado em votação única por 14 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 039/2003).

Atenciosamente.

Vanderlei
VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal
Congonhas - MG

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.437, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com base nas consignações orçamentárias e respectivo crédito adicional, conforme a seguinte especificação:
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2003

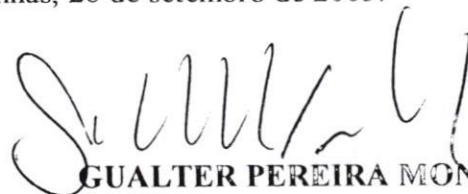
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as leis mundiais do Karatê de contato.	Parcela única	23.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2003.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Secretaria,

Arquiteta-se.

Congonhas, 29 de setembro de 2003

Renata Venturato

Renata Venturato
Gerente do Legislativo
Câmara Municipal de Congonhas